

RESOLUÇÃO SESA nº 132/2017

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, no âmbito do Programa HOSPSUS — Programa de Apoio aos Hospitais Públicos e Filantrópicos, o Incentivo de Custeio para Oncologia, para o Exercício de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretario de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À
 Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III "compete buscar
 apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços
 de saúde";





- considerando a Resolução SESA nº 445/2016 que institui, no âmbito do HOSPSUS – Programa de Apoio aos Hospitais Públicos e Filantrópicos, o Incentivo de Custeio para Oncologia aos estabelecimentos hospitalares que tem como perfil assistencial exclusivo a oncologia e possuem habilitação como Centros de Assistência Especializada em Oncologia – CACON.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no <u>valor máximo total mensal</u> de **R\$400.000,00** (Quatrocentos mil reais), <u>conforme detalhado no Anexo I desta Resolução</u>, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Programa HOSPSUS – Programa de Apoio aos Hospitais Públicos e Filantrópicos, o Incentivo de Custeio para Oncologia aos estabelecimentos hospitalares que tem como perfil assistencial exclusivo a oncologia e possuem habilitação como Centros de Assistência Especializada em Oncologia – CACON.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, ate o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.





- Art. 6º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:
 - Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
 - II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.
- Art. 7º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2017, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde para todo o Paraná.
 - Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios referente Incentivo de Custeio para Oncologia, no âmbito do Programa HOSPSUS.
 - II. Iniciativa: 4159 Gestão das Redes
 - III. Elemento de Despesa: CUSTEIO 3341.4120
 - IV. Fonte: 100 Tesouro do Estado

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2017.

Michele Caputo Meto

Secretário de Estado da Saúde



ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA 132/2017

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO À ONCOLOGIA

I V GILO HALLON O CHIMING		OTNOMING TOO	VALOD	DA	DADOS BANCÁRIOS	ÁRIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	ESTABLLECTMENTO DE SAÚDE	MENSAL	BANCO	AGÊNCIA	BANCO AGÊNCIA CORRENTE
CURITIBA	13.792.329/0001-84	HOSPITAL ERASTO GAERTNER	200.000,00	CEF (104)	369	232-8
LONDRINA	11.323.261/0001-69	HCL HOSPITAL DO CANCER DE LONDRINA 200.000,00	200.000,00	CEF (104)	2731	511-7
	TOTAL		400.000,00			



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

13839/2017

Título

Resolução SESA nº 132/17

Órgão

SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário

RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail

RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em

21/02/2017 11:00

Data de publicação

(E)

22/02/2017 Quarta-feira

Gratuita

Aprovada

21/02/17 11:29

Diário Oficial Executivo

Resolução-EX (Gratuita)

Secretaria da Saúde

Nº da Edição do Diário: 9892

<u>Histórico</u>

TRIAGEM REALIZADA